ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

Câmara Municipal de Cabedelo
SECRETARIA
Estado da Paraíba

DECRETO LEGISLATIVO N. 22/95

PUBLICAÇÃO
Afixação
Câmara Municipal no dia
24/08/95. na forma do
§ 1.º. do Art. 87, da LOM.
visto

CONVOCA O PRESIDENTE DA CÂMARA PARA SUBSTITUIR PROVISORIAMENTE O CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO que o Prefeito Municipal de Cabedelo-PB, **JOSÉ FRANCISCO RÉGIS**, através do Ofício PMC/GAPRE/N. 125/95, comunicou que está se ausentando do Município pelo período de 07 (sete) dias úteis, entre 23 à 31 de agosto do corrente para tratar de interesses particulares;

CONSIDERANDO que o Prefeito Municipal não solicitou licença a Câmara Municipal, conforme determina o art. 246, inciso IV, do Regimento Interno;

CONSIDERANDO que na ausência do Prefeito Municipal o Vice-Prefeito é convocado para o substituir, conforme estabelecido no art. 23, da Constituição Estadual c/c o parágrafo 4o., do art. 65, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que é público e notório que a viagem do Prefeito Municipal é com destino aos Estados Unidos da América (USA), e que o Vice-Prefeito **EDÉSIO RESENDE PEREIRA FILHO**, está ausente do Município, acompanhado o Chefe do Executivo Municipal nesta viagem particular;

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

CONSIDERANDO que o Município não poderá ficar sem governo para dar seguimento as ações administrativas indispensáveis ao Município, e que na ausência do Prefeito e do Vice-Prefeito assumirá o exercício do governo municipal o Presidente da Câmara, conforme art. 23 e parágrafos, da Constituição Estadual, art. 66, da Lei Orgânica Municipal;

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO-PB, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário na Sessão Extraordinária do dia 24 de agosto de 1995, aprova e ele PROMULGA o seguinte:

Art. 1o. - Fica convocado o Presidente da Câmara Municipal de Cabedelo, Estado da Paraíba, **Vereador EDEN DANTAS DORNELAS**, para o exercício do governo municipal, no cargo de Prefeito Municipal, até o retorno do Prefeito ou do Vice-Prefeito ao Município de Cabedelo.

Art. 2o. - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3o. - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário "Luiz de Góes", em 24 de agosto de 1995.

EDEN DANTAS DORNELAS
PRESIDENTE

JOSUÉ PESSOA DE GOES
1o. SECRETÁRIO

FLÁVIO DE OLIVEIRA
2o. SECRETÁRIO